



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

---

**PORTARIA Nº 92**

**De 01 de Agosto de 2023.**

**Declara vacância de cargo público  
por exoneração e dá outras  
providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois, a Lei Municipal nº 047/2010 e:

**CONSIDERANDO** que a servidora MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 177, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Malhada dos Bois, conforme ato de nomeação nº 10/2002;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Malhada dos Bois são regidos pela lei municipal nº 047/2010;

**CONSIDERANDO** que o artigo 35 da lei municipal nº 047/2010 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o inciso V do artigo 35 da lei municipal nº 047/2010 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração do cargo público efetivo, solicitado pela servidora, homologado pela Portaria Nº 91/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

**CONSIDERANDO** que com a referida informação a servidora MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;



*Estado de Sergipe*  
*Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois*

---

**CONSIDERANDO** o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela Servidora MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS, matrícula 177, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 35, V da lei municipal nº 047/2010.

**Art. 2º.** A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

**Art. 3º.** Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS SE**, em 01 de agosto de 2023.

**AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO**

**Prefeito Municipal**